



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2022-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 25/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 06/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 5417/2022-TRE/RN

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de software pronto (licenciamento), de material permanente de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e contratação de serviço de treinamento de capacitação em TIC** para implementação de **infraestrutura de virtualização de desktops e acesso remoto (VDI)**, mediante **registro de preços**, visando ao aperfeiçoamento da infraestrutura de TIC existente e o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Norte, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste Edital:

2.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II: Valor Estimado;

2.1.3. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação.

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.3. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.4. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no **valor unitário para o item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução contratual, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregóeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregóeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregóeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

7.9. Uma vez encerrada a etapa de lances, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais asseguram, como critério de desempate nas licitações, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo pregoeiro;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.4. Para julgamento serão adotados os seguintes critérios:

a) **menor preço global por lote**, aplicável ao **Lote 1 (itens 1, 2 e 3)** do objeto licitado;

b) **menor preço unitário por item**, aplicável aos **demais itens** do objeto licitado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar:

a) o **menor preço global por lote** para o **Lote 1 (itens 1, 2 e 3)** do objeto licitado;

b) o **menor preço unitário por item** para os **demais itens** do objeto licitado.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.3 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. A título de **qualificação econômico-financeira** será exigido do licitante:

9.2.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.2.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.1.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.3. O licitante enquadrado como **microempresa** ou como **empresa de pequeno porte** ou equiparado, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará **dispensado da apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira**, previstos nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 desta Seção 9.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. A título de **qualificação técnica** será exigido do licitante:

a) em relação ao **Lote 1** do objeto licitado, o atendimento ao requisito previsto no **subitem 1.3.1.13.4 do Anexo I deste edital (Termo de Referência)**;

b) em relação ao **Item 9** do objeto licitado, o atendimento ao requisito previsto no **subitem 1.3.9.8.6 do Anexo I deste edital (Termo de Referência)**.

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

12.2. Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

12.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

12.5. A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

12.5.1. A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.6. Deverão ser prioritariamente adquiridos os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12.7. Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 16.1 deste edital. A Ata de Registro de Preços representa compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

12.8. O registro a que se refere o subitem 12.7, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o comprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.8.1. Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.8.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 12.8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.8.3. No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.4. A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

12.8.5. Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

12.8.6. O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras previstas no **subitem 15.1** deste Edital.

SEÇÃO 13 - DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN, levando em conta os termos do **Anexo I** deste edital, sendo também admitida a apresentação de boleto com código de barras.

13.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal, ou mediante autenticação de código de barras.

13.3. Os prazos e procedimentos a serem observados e as condições exigidas para cada pagamento estão estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

13.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e

justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.6. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

SEÇÃO 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

14.5. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.3. caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.5.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 14.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 15 - DO CONTRATO

15.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, conforme o disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo contrato.

SEÇÃO 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada por seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Para os fins previstos no subitem 16.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante prévio agendamento pelo telefone (84)3654-5252, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, ou na sexta-feira, das 8h às 14h.

16.3. O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

16.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

SEÇÃO 17 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado pela devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos Correios, ou pelo não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas, para os devidos fins, as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SEÇÃO 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste certame serão atendidas com recursos dos orçamentos dos exercícios financeiros de 2022 e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, nos elementos de despesa nos quais os itens do objeto licitado forem classificado pela unidade competente do TRE/RN.

18.2. Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

18.3. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação do objeto licitado, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

SEÇÃO 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível aos licitantes, no último caso, a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

19.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

19.4. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

19.5. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

19.6. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone **(84 3654-5481/5482)** ou correio eletrônico (pregao@tre-rn.jus.br), para os esclarecimentos necessários.

Natal/RN, 23 de agosto de 2022.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO E *HARDWARE* PARA INFRAESTRUTURA DE VIRTUALIZAÇÃO
DE *DESKTOPS* E ACESSO REMOTO (VDI) - SRP**

1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Registro de preço para eventual aquisição de licenciamento e *hardware* para infraestrutura de virtualização de *desktops* e acesso remoto visando o aperfeiçoamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) existente e o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários da Justiça Eleitoral.

1.2 DESCRIÇÃO DOS BENS

1.2.1 Relação de itens:

Lote	Item	Descrição
Lote 1	1	Licença para acesso simultâneo para sistema de virtualização de desktop
	2	Licença para acesso nomeado para sistema de virtualização de desktop
	3	Repasso de conhecimento na solução proposta
Sem lote	4	Microsoft Windows Server 2022 - Datacenter - 2 cores
Sem lote	5	Licença Remote Desktop Session Host (RDS CAL) por usuário
Sem lote	6	Licenciamento de Microssegmentação
Sem lote	7	Licenciamento de servidor de compartilhamento de arquivos
Sem lote	8	Licenciamento de servidor de arquivamento de objetos
Sem lote	9	Nó de armazenamento distribuído

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

1.3.1 Licença para acesso simultâneo para sistema de virtualização de desktop

1.3.1.1 O licenciamento deste item deverá ser realizado para 1 (um) usuário concorrente

1.3.1.2 Todas as licenças da solução para virtualização de aplicações e desktops (VDI) serão adquiridas sob a forma de licenciamento como *subscrição on-premises*.

1.3.1.3 Requisitos Técnicos:

1.3.1.3.1 Deve ser compatível com a plataforma de virtualização AHV (Acropolis Hypervisor) atualmente em uso pelo TRE-RN;

1.3.1.3.2 Não deve possuir limites de *desktops* virtuais por servidor físico, sendo este limite estabelecido pelo hardware e/ou consumo dos *desktops* virtuais;

1.3.1.3.3 Deve permitir a funcionalidade de migração do controle de um desktop virtual de uma máquina física para outra, dentro de um mesmo cluster, sem necessidade de parada ou impacto na performance;

1.3.1.3.4 Deve permitir a integração com softwares de terceiros que realizem o *backup* de imagens de múltiplas máquinas lógicas simultaneamente sem a necessidade de desligá-las;

1.3.1.4 Quanto aos requisitos da solução de virtualização de aplicações e desktops (VDI):

1.3.1.4.1 Os serviços de controle da solução deve suportar Windows Server 2022, na plataforma x86 64 bits, em ambiente físico ou virtualizado;

1.3.1.4.2 A base de dados deve ser compatível ao menos com os seguintes SGBDs (Sistema Gerenciador de Banco de Dados):

1.3.1.4.2.1 SQL Server 2019, Express, Standard, and Enterprise Editions.

1.3.1.4.2.2 SQL Server 2017, Express, Standard, e Enterprise Editions;

1.3.1.4.2.3 SQL Server 2016, Express, Standard, e Enterprise Editions.

1.3.1.4.2.4 SQL Server 2014 SP2, Express, Standard, e Enterprise Editions

1.3.1.4.2.5 SQL Server 2012 SP3, Express, Standard, e Enterprise Editions

1.3.1.4.3 E ainda quanto aos SGBDs, a solução deve suportar as seguintes soluções de alta disponibilidade em banco de dados:

1.3.1.4.3.1 SQL Server AlwaysOn Failover Cluster Instances

1.3.1.4.3.2 SQL Server AlwaysOn Availability Groups (including Basic Availability Groups)

1.3.1.4.3.3 SQL Server Database Mirroring

1.3.1.5 O sistema de virtualização de desktops deverá suportar para a entrega de aplicações e desktops virtualizados (VDI):

1.3.1.5.1 Windows 10;

1.3.1.5.2 Windows 8.1, Professional e Enterprise Editions;

1.3.1.5.3 Red Hat Enterprise Linux (ao menos versão Workstation 7.7, Workstation 6.10, Server 7.7)

1.3.1.5.4 CentOS Linux (pelo menos versão 7.7)

1.3.1.5.5 Ubuntu Linux (pelo menos versão Ubuntu Desktop 18.04)

1.3.1.6 A solução deverá permitir a integração com o MS-APPV para a entrega de aplicações via streaming.

1.3.1.7 Quanto aos recursos de gerenciamento da solução de virtualização de aplicações e desktops:

1.3.1.7.1 A console de gerenciamento deve ser suportada para instalação nos seguintes sistemas operacionais: Windows 10, Windows Server 2022, Standard e Datacenter Editions.

1.3.1.7.2 Suporte nativo a Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar usuários e grupos a desktops virtuais;

1.3.1.7.3 Deve possibilitar a criação de Sites de Desktops Virtuais e/ou servidores para entrega de aplicações, com distribuição de diferentes grupos de desktops;

1.3.1.7.4 Deve permitir a entrega dos seguintes tipos de recursos virtualizados:

1.3.1.7.4.1 Desktop Virtualizado dedicado

1.3.1.7.4.1.1 Permite que um desktop seja utilizado por um usuário determinado, possibilitando total personalização

1.3.1.7.4.2 Pool de Desktops Virtualizados

1.3.1.7.4.2.1 Possibilita disponibilizar uma quantidade de desktops que são acessados dinamicamente pelos usuários. Todas as alterações no desktop são descartadas quando o usuário realiza o logout.

1.3.1.7.4.3 Aplicação Virtualizada

1.3.1.7.4.3.1 Uma aplicação instalada em um sistema operacional de servidor e entregue para o usuário.

1.3.1.7.4.4 Desktop Publicado

1.3.1.7.4.4.1 Entrega de uma sessão do sistema operacional de servidor, com aparência de um sistema operacional de desktop. Nesta entrega, vários usuários compartilham os recursos de um mesmo servidor.

1.3.1.7.4.5 Aplicação de Desktop

1.3.1.7.4.5.1 Entrega uma aplicação virtualizada, hospedada em um desktop

1.3.1.8 Deve possuir ferramenta integrada a solução para permitir o provisionamento de desktops e servidores (para entrega de aplicações e desktops compartilhados) a partir de uma única imagem central para que os usuários recebam um desktop limpo e personalizado com as atualizações mais recentes cada vez que fazem logon, além de possuir as seguintes funcionalidades:

1.3.1.8.1 O provisionamento das máquinas se dará a partir de uma imagem principal (Golden image);

1.3.1.8.2 No processo de provisionamento, a ferramenta deverá registrar, automaticamente, o novo desktop ou servidor, no Active Directory;

1.3.1.8.3 As ferramentas de provisionamento devem disponibilizar opções para otimização de consumo de storage, possibilitando a utilização de discos de identidade e discos diferenciais, ao invés de uma cópia integral da imagem master;

1.3.1.8.4 Também visando a otimização no consumo de storage, a solução deve permitir o provisionamento de desktops, utilizando o recurso de streaming, onde a imagem dos desktops é armazenada em um arquivo e, através de um boot pxe, é possível provisionar diversos desktops com consumo mínimo de storage;

1.3.1.8.5 Permitir o isolamento das aplicações e dados gerados pelo usuário em disco virtual no formato VHD, sem a necessidade de alteração na imagem Gold do sistema operacional, facilitando a implementação dos aplicativos personalizados e o recovery em caso de falha;

1.3.1.8.6 A ferramenta deve permitir a criação de estratégias de rollout e rollback, visando o mínimo impacto aos usuários da solução;

1.3.1.8.7 A ferramenta de provisionamento de desktops deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais;

1.3.1.8.8 Deve permitir a criação de Grupos de Entrega, nestes grupos serão adicionados os desktops disponíveis nos catálogos de desktops.

1.3.1.8.9 Possibilidade de criação de “sites” de provisionamento de imagens de desktops virtuais, baseado em sites e diferentes grupos de desktop;

1.3.1.8.10 Permitir a criação de diversos desktops virtuais de forma automática, baseado na mesma imagem de Sistema Operacional, facilitando a implementação da solução;

1.3.1.8.11 Deve permitir a associação de usuários ou grupos de usuários do Active Directory com acesso aos recursos de cada Grupo de Entrega.

1.3.1.8.12 Deve permitir a entrega de recursos para usuários não autenticados (anônimo).

1.3.1.8.13 Deve permitir a criação de “lojas” corporativas, visando a entrega centralizada e simplificada dos desktops e aplicações virtualizadas;

1.3.1.8.14 Deverá possuir servidores dedicados para receber as solicitações dos usuários e associar um Desktop Virtual ao usuário;

- 1.3.1.8.15** Permitir que o administrador, por meio da console de gerenciamento, tenha acesso a todos os servidores ou grupos de desktops virtuais da solução;
- 1.3.1.8.16** Permitir que o administrador possua console de administração dedicada para gerenciamento dos desktops virtuais, gerenciamento das imagens de Sistema Operacional (provisionamento de desktops), gerenciamento do uso das licenças e gerenciamento dos aplicativos a serem entregues aos desktops virtuais;
- 1.3.1.8.17** Gerenciamento centralizado das licenças da solução fornecida;
- 1.3.1.8.18** Permitir que a console de gerenciamento dos desktops virtuais possa rodar remotamente por meio da sua instalação local nas máquinas administrativas;
- 1.3.1.8.19** Permitir a administração das aplicações e desktops virtuais com segmentação dos níveis de acesso administrativos em vários grupos: Administração completa; acesso administrativo para help desk; administrador dos hosts; administrador de imagens para provisionamento (catálogo) e acesso somente de leitura;
- 1.3.1.8.20** Permitir que os administradores possam efetuar o desligamento e reiniciar os desktops virtuais remotamente através da console web e ou da ferramenta de gerenciamento;
- 1.3.1.8.21** Deve possuir ferramenta integrada para o gerenciamento do sistema operacional e aplicações, possibilitando criar camadas independentes de sistema operacional e aplicações, separando o gerenciamento de ambos. A ferramenta deve possibilitar, por exemplo, atualizar uma aplicação, sem a necessidade de intervenção no sistema operacional de servidor onde a aplicação reside.
- 1.3.1.8.22** Atualização automática de clientes nas estações de trabalho;
- 1.3.1.8.23** Permitir a criação de zonas adicionais, possibilitando adicionar desktops e aplicações virtualizadas a estas, permitindo, quando em ambientes geograficamente dispersos, disponibilizar estes recursos próximos aos usuários da localização;
- 1.3.1.8.24** Permitir que a ferramenta de entrega de aplicativos faça o balanceamento de carga para as aplicações e servidores de aplicativos, configurável pelo administrador, sendo que a parametrização deverá ser feita, no mínimo, pelos critérios a seguir: consumo de memória, utilização de processador, acesso a disco e número máximo de usuários por servidor. O balanceamento de carga deverá garantir que as conexões sejam direcionadas para o servidor menos sobrecarregado;
- 1.3.1.8.25** Possuir ferramenta integrada a solução para permitir acesso do help desk a tela do desktop virtual do usuário e assumir o controle do desktop para resolver problemas de forma mais rápida;
- 1.3.1.8.26** Possuir ferramenta integrada à solução permitindo aos administradores o monitoramento e troubleshooting do ambiente, provendo informações como estatísticas de falhas e performance de logs;
- 1.3.1.8.27** Permitir que o administrador possa monitorar o ambiente e ter informações para suporte por meio de uma interface Web;
- 1.3.1.8.28** Permitir obter informações de Aplicações e Processos, Performance dos desktops virtuais e informações sobre o cliente utilizado pelo usuário;
- 1.3.1.8.29** A ferramenta de monitoramento integrada à solução deverá possuir visibilidade granular de informações sobre o ambiente em tempo real, permitindo o envio de alertas via dashboard ou email;
- 1.3.1.8.30** A ferramenta de monitoramento integrada à solução deverá possuir base de Dados centralizada para armazenar dados históricos;
- 1.3.1.8.31** A ferramenta deverá permitir ao menos a geração dos seguintes relatórios: Utilização de Aplicação e Utilização de Aplicação por Usuário;

- 1.3.1.8.32** A ferramenta deve permitir a consulta aos eventos anteriores em até 90 dias;
- 1.3.1.8.33** A solução deve possibilitar o espelhamento da sessão de um usuário, para fins de suporte.

1.3.1.9 Quanto ao gerenciamento de perfis:

1.3.1.9.1 Possuir ferramenta integrada a solução para gerenciamento de perfis dos usuários dos desktops virtuais e aplicações;

1.3.1.9.2 A ferramenta de gerenciamento de perfis deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais;

1.3.1.9.3 Quanto aos recursos de acesso e interação do usuário com Desktop Virtual e entrega de Aplicações Virtualizadas:

1.3.1.9.3.1 Windows 10 64-bit editions

1.3.1.9.3.2 Windows 8.1, 32-bit e 64-bit editions (including Embedded edition)

1.3.1.9.3.3 Windows Thin PC

1.3.1.9.3.4 Windows Server 2016

1.3.1.9.3.5 Windows Server 2012 R2, Standard, e, Datacenter editions

1.3.1.9.3.6 Windows 10 Enterprise

1.3.1.9.3.7 Linux

1.3.1.9.4 Deverá possuir suporte nativo aos seguintes dispositivos móveis: iOS e Android.

1.3.1.9.5 Por suporte nativo, entende-se que a solução deverá prover um “cliente” desenvolvido especificamente para aquela plataforma;

1.3.1.9.6 A ferramenta deverá ser capaz de facilitar a interação do usuário no acesso de aplicações e/ou desktops através de dispositivos touch e tablets otimizando as funcionalidades de pop-up do teclado, a rolagem da tela e o auto zoom;

1.3.1.9.7 A ferramenta deverá suportar nativamente a otimização da interface gráfica do SO Windows transformando-a em uma interface mais amigável para o acesso através de dispositivos tablets e smartphones;

1.3.1.9.8 A ferramenta deverá incluir biblioteca de funções (SDK) para facilitar a transformação de aplicações nativas para a plataforma Windows em aplicações destinadas a dispositivos móveis nas plataformas IOS e android. Essa biblioteca deverá ainda permitir que as aplicações customizadas para dispositivos móveis utilizem os recursos nativos destes dispositivos (GPS, Câmera, sensores, etc);

1.3.1.9.9 Permitir o acesso aos desktops virtuais por meio de conexões de baixa velocidade ou alta latência;

1.3.1.9.10 Suportar a detecção do sistema operacional do cliente e informar ao usuário qual o tipo apropriado de cliente que deverá ser instalado;

1.3.1.9.11 Permitir que a interface de acesso Web seja customizada e adaptada para os padrões e necessidades da organização;

1.3.1.9.12 Permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele precise mudar de estação de trabalho ou abrir a sessão em um outro tipo de equipamento. Essa característica deverá fechar a sessão do usuário aberta no dispositivo inicial e abri-la no novo dispositivo, permitindo que a aplicação “siga” o usuário;

1.3.1.9.13 Suportar interação de voz e áudio bidirecional com o uso de microfones;

1.3.1.9.14 Possibilitar streaming de vídeo, flash e aceleração de imagens usando o protocolo nativo da solução;

- 1.3.1.9.15** Permitir que, por meio da interface de acesso Web ou pelo cliente nativo, o usuário possa reconectar em seu ambiente de trabalho, restaurando todos os desktops virtuais que estiverem abertos;
- 1.3.1.9.16** Mapeamento automático de drives, portas paralelas, portas seriais e USB locais;
- 1.3.1.9.17** Deverá permitir a apresentação da imagem do desktop virtual em múltiplos monitores simultaneamente;
- 1.3.1.9.18** Deverá suportar, tanto na entrega de desktops virtualizados como na entrega de aplicações virtualizadas, a utilização dos seguintes periféricos do dispositivo de acesso:
- 1.3.1.9.18.1** Dispositivo USB de armazenamento, para os clientes Windows, Linux ou Mac OS X
- 1.3.1.9.18.2** Dispositivos genéricos USB
- 1.3.1.9.18.3** Dispositivos LPT
- 1.3.1.9.18.4** Webcam
- 1.3.1.9.18.5** Microfones
- 1.3.1.9.18.6** Scanner
- 1.3.1.9.18.7** Leitores de SmartCard
- 1.3.1.9.19** Ao utilizar dispositivos Chrome/Html5, o usuário deve ser capaz de:
- 1.3.1.9.19.1** Obter uma janela transparente (Seamless Windows);
- 1.3.1.9.19.2** Imprimir em impressoras locais
- 1.3.1.9.19.3** Utilizar múltiplos monitores
- 1.3.1.9.19.4** Utilizar Smartcards
- 1.3.1.9.19.5** Realizar upload/download de arquivos
- 1.3.1.9.19.6** Utilizar dispositivos USB
- 1.3.1.9.19.7** Redirecionamento de portas seriais
- 1.3.1.9.20** Supor a *smartcards* com usuários móveis, de tal forma que o logon e logoff de um desktop virtual seja feito automaticamente com a inserção e retirada desse dispositivo de estações de trabalho ou terminais dotados com essa funcionalidade.
- 1.3.1.9.21** Sistema de aceleração de browser de Internet, permitindo a entrega de imagens em background, desenho progressivo de imagens, resposta na rolagem de páginas Web, compressão de imagens JPEG;
- 1.3.1.9.22** Permitir o redirecionamento das pastas Meus Documentos e Desktop (My Documents e Desktop) para uma área de armazenamento seguro no datacenter ao invés do armazenamento local;
- 1.3.1.9.23** Permitir o acesso à uma aplicação local (instalada no dispositivo utilizado pelo usuário) a partir da sessão virtualizada, de maneira transparente;
- 1.3.1.9.24** A solução deve entregar a mesma experiência em todos os dispositivos, desta forma, facilitando a usabilidade pelos usuários;
- 1.3.1.9.25** A solução deve disponibilizar portal web para que o usuário possa desbloquear sua conta ou resetar sua senha.
- 1.3.1.9.26** Supor e otimizar integração transparente com soluções Unificadas de Comunicação dos fabricantes Cisco, Avaya e Vidyo, permitindo entregar comunicação em tempo real com a mesma qualidade de uma aplicação instalada localmente no PC.
- 1.3.1.9.27** Supor otimização para a entrega de Skype for Business, Microsoft Lync, Teams e Office 365, com recursos de voz, vídeo e colaboração. Permitindo que os usuários tenham a mesma experiência utilizando qualquer dispositivo de acesso, tais como iOS, Android, MS Windows, etc.

1.3.1.9.28 Possuir tecnologia que permita disponibilizar as aplicações virtualizadas, antes que os usuários solicitem o acesso, garantindo maior performance.

1.3.1.9.29 Supporte à impressão:

1.3.1.9.29.1 Possuir serviço de Impressão Universal, simplificando a entrega e gerenciamento das impressoras locais e de rede, garantindo a disponibilização de um driver universal.

1.3.1.9.29.2 Deverá permitir detecção e criação automática de impressoras para os usuários e disponibilização de driver universal de impressão, de forma a não exigir a instalação de drivers específicos para cada tipo de impressora local no cliente;

1.3.1.9.29.3 Deverá permitir o gerenciamento centralizado de impressão;

1.3.1.9.29.4 Recurso de driver universal de impressão com suporte a cores e resolução de 600 dpi, sem a necessidade de instalar drivers específicos para cada impressora utilizada;

1.3.1.9.29.5 Suportar políticas de impressão de tal maneira que possa ser configurado, sem a necessidade de alterações em “scripts de logon”: qual impressora estará disponível em um desktop virtual, quando uma determinada impressora deverá ser a padrão para o usuário e quando um usuário poderá alterar configurações básicas de impressoras de rede;

1.3.1.9.29.6 Instalação automática de Drivers a partir do Windows in-box driver package sem a necessidade de instalação manual de pacotes de Drivers, mantendo o nome original e a condição de padrão na(s) impressora(s) instalada(s) na estação de trabalho do usuário.

1.3.1.9.29.7 Permite a configuração de conexões diretas em print servers em redes LAN, prevenindo conexões remotas que podem congestionar links de comunicação

1.3.1.9.29.8 Permitir configurar retenção de propriedades de impressão de forma a preservar customizações realizadas por usuários ou grupo de usuários

1.3.1.9.29.9 Permitir configurar limite de banda utilizada durante processos de impressão de forma a reduzir o consumo de banda utilizada para uso em redes congestionadas ou de alta latência

1.3.1.9.29.10 Ter opção de uso de Universal Print driver com compatibilidade com protocolos EMF, XPS, PCL5c, PCL4 e PS, podendo ser configurado para ser usado somente quando o driver nativo não estiver disponível

1.3.1.9.29.11 Ter opção de ativação de Universal Print server para armazenamento de drivers e compressão de tráfego de impressão, podendo ser configurado um fallback para Print servers tradicionais.

1.3.1.9.30 Permitir que os usuários possam controlar os recursos de microfone, webcam, tamanho de janela, resolução, e acesso a dispositivos de disco locais e removíveis;

1.3.1.9.31 Recurso que permita aos usuários retornar ao desktop virtual previamente desconectado, porém ainda ativo, no caso de quedas de link;

1.3.1.9.32 Possuir políticas de otimização de mapeamento de drives das estações de trabalho em links de WAN que possam melhorar a performance da cópia de arquivos em ambas as direções, da abertura e fechamento de arquivos e listagem de diretórios;

1.3.1.9.33 Permitir aos usuários selecionarem quais aplicações serão adicionadas ao seu perfil, modelo de auto-serviço;

1.3.1.10 Quanto a Segurança, deve suportar ao menos:

1.3.1.10.1 Conformidade com Credential Guard, um feature de segurança da Microsoft, disponível no Windows 10 Enterprise e Windows Server 2016, para garantir a segurança contra ataques do tipo "Pass-the-hash".

- 1.3.1.10.2** Possuir ferramenta para validação de aplicações, permitindo analisar a conformidade de uma aplicação com FIPS e Windows 10 Credential Guard, como também analisar outras vulnerabilidades.
- 1.3.1.10.3** Deve permitir limitar o número de conexões à uma aplicação, garantindo a conformidade ao licenciamento de uma determinada aplicação.
- 1.3.1.10.4** A solução deve possuir ferramenta integrada que permita gravar as sessões de determinados usuários, com fins de auditoria. Permitindo assim visualizar as ações dos usuários enquanto utilizando uma aplicação ou desktop virtualizados.
- 1.3.1.10.5** Deve possuir ferramenta que possibilite transformar PC's existentes em "thin clients", bloqueando o acesso ao sistema operacional do PC pelo usuário, entregando diretamente a tela de logon ao ambiente virtualizado.
- 1.3.1.10.6** O protocolo deve utilizar criptografia SSL em todo processo de comunicação, garantindo uma conexão altamente segura;
- 1.3.1.10.7** O protocolo deve permitir a utilização dos recursos computacionais dos dispositivos de acesso, permitindo a otimização da experiência do usuário;
- 1.3.1.10.8** O protocolo deve permitir a criação de canal virtual de vídeo, para otimizar a entrega de desktops e aplicações virtuais, permitindo a utilização da solução inclusive em redes de alta latência, através de recursos avançados de QoS.
- 1.3.1.10.9** O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir o descarregamento do tráfego de voz de desktops virtuais e o processamento do fluxo de voz localmente usando roteamento de voz avançado;
- 1.3.1.10.10** O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir a aceleração inteligente do protocolo de entrega sentindo e respondendo às condições da rede e do tráfego;
- 1.3.1.10.11** O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir a redução do consumo de largura de banda aplicando técnicas avançadas de compressão e deduplicação para imagens e dados comuns.
- 1.3.1.10.12** Permitir a configuração de política de restrição para que somente aplicações publicadas sejam executadas pelos usuários, bloqueando a execução de um programa arbitrário no servidor ou no desktop virtual;
- 1.3.1.10.13** Ter função de IP virtual alocado de forma automática ou pré-estabelecida para aplicações que requerem um IP dedicado para executarem;
- 1.3.1.10.14** Ter função de IP Loopback virtual, permitindo que cada sessão tenha seu próprio endereço de loopback para comunicação.
- 1.3.1.10.15** Permitir selecionar nível de criptografia do protocolo de comunicação;
- 1.3.1.10.16** Permitir ou proibir conexões websocket com whitelist de servidores de origem
- 1.3.1.10.17** Permitir o acesso externo aos desktops e aplicações virtualizadas através de um portal disponibilizado via Web, com autenticação segura e acesso via SSL ou TLS, sem necessidade de abrir portas específicas no "firewall";
- 1.3.1.10.18** Suportar criptografia de 128 bits Simétrica entre cliente e desktop virtual;
- 1.3.1.10.19** Permitir a restrição de acesso aos dispositivos, dependendo da política adotada;
- 1.3.1.10.20** Permitir a configuração de autenticação de 2 fatores, usando smartcards e tokens;
- 1.3.1.10.21** Incluir sem custos ferramenta para integrar logons das aplicações com o logon do domínio do usuário, "Single Sign On", permitindo que o Administrador configure a ferramenta para provisionar credenciais automaticamente após o primeiro logon;

1.3.1.10.22 Permite habilitar ou desabilitar o clipboard entre desktop virtual e estação de trabalho do usuário;

1.3.1.10.23 Suportar a aplicação de políticas por contexto, permitindo definir políticas de acordo com a origem do acesso. Por exemplo, permitir acessar o disco local do dispositivo de acesso quando na rede corporativa, mas bloqueando este mesmo acesso quando conectado remotamente;

1.3.1.10.24 Permitir a aplicação de políticas de segurança através de Microsoft GPO;

1.3.1.11 A solução deve disponibilizar ferramenta de monitoramento que permita:

1.3.1.11.1 Detalhes em tempo real das sessões dos usuários;

1.3.1.11.2 Informações históricas das sessões;

1.3.1.11.3 Estatísticas de utilização das aplicações;

1.3.1.11.4 Inventário de atualizações e hotfixes;

1.3.1.11.5 Suporte a Scom;

1.3.1.11.6 Notificação via SMTP;

1.3.1.12 Quanto ao suporte e licenciamento:

1.3.1.12.1 Deverá ser licenciado por 5 anos, na modalidade de suporte 24x7.

1.3.1.12.2 Caso o licitante não seja o próprio fabricante do software, este deverá anexar documento oficial do fabricante informando que é autorizado a revender e instalar o licenciamento ofertado para a solução em questão.

1.3.1.13 Quanto a entrega e instalação

1.3.1.13.1 A CONTRATADA é responsável pelo:

1.3.1.13.1.1 Desenho de Arquitetura do Ambiente de VDI

1.3.1.13.1.2 Construção do Ambiente de VDI.

1.3.1.13.1.3 Implementação do Piloto de Produção.

1.3.1.13.1.4 Disponibilização da Solução em Ambiente de Produção.

1.3.1.13.2 Para a fase de análise, a CONTRATADA deverá:

1.3.1.13.2.1 Realizar agendamento e condução de sessões de revisão técnica e de negócio, com os respectivos times da CONTRATANTE.

1.3.1.13.2.2 Realizar análise da atual infraestrutura/ambiente de produção.

1.3.1.13.2.3 Realizar análise dos pontos encontrados e destaque às áreas de risco, bem como problemas que requerem atenção.

1.3.1.13.2.4 Definir decisões de desenho relacionadas ao ambiente de VDI e seus componentes, e criar um desenho da arquitetura do ambiente.

1.3.1.13.2.5 Criar a documentação e apresentação da Avaliação.

1.3.1.13.3 Para a instalação e configuração da solução, a CONTRATADA efetuará, em conjunto à CONTRATANTE, a construção do ambiente de VDI, e configuração dos recursos de backend e de rede necessários para a implementação do ambiente de Produção. Em adição, imagens de servidores e/ou desktops virtuais serão instaladas e configuradas, com o acompanhamento da CONTRATADA, para serem distribuídas através de criação de templates (até 3 casos de uso/imagens ou “Golden Image”). Publicação e políticas de segurança para até 10 aplicações. Configuração de duplo fator de autenticação. A infraestrutura abaixo (virtualização, DHCP etc) é de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.3.1.13.4 A licitante deverá apresentar no momento da proposta atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu e instalou ao menos a quantidade aqui solicitada de licenças de VDI, seja concorrente ou nomeado.

- 1.3.1.13.5** Deverá ainda a CONTRATADA acompanhar uma fase de entrega do ambiente, onde deverá conduzir testes com usuários piloto, e efetuar eventuais ajustes que se façam necessários.
- 1.3.1.13.6** Deverá também a CONTRATADA realizar a entrega de documentação completa, contendo os elementos coletados em todas as fases da implantação.
- 1.3.1.13.7** Deverá ainda, uma vez finalizada toda a implantação, realizar hands-on de no mínimo 6 horas, mostrando todas as funcionalidades configuradas e operação da solução.

1.3.2 Licença para acesso nomeado para sistema de virtualização de desktop

- 1.3.2.1** O licenciamento deste item deverá ser realizado para 1 (um) usuário nomeado.
- 1.3.2.2** Todas as licenças da solução para virtualização de aplicações e desktops (VDI) serão adquiridas sob a forma de licenciamento como subscrição on-premises.
- 1.3.2.3** Deverá possuir todos os requisitos técnicos restantes do 1.3.1, e também ser do mesmo fabricante do item 1.3.1, diferenciando-se somente da modalidade de licenciamento, esta do item 1.3.2 sendo nomeada.

1.3.3 Repasse de conhecimento na solução proposta

- 1.3.3.1** Quanto às especificações gerais, ele deverá ser o treinamento oficial do fabricante oferecido nos itens 1 e 2, necessariamente na modalidade Instructor-Led, possuir carga online de ao menos 30 horas e possuir duração mínima de 5 dias.
- 1.3.3.1.1** Deverá ser possível inscrever o servidor do TRE-RN em qualquer turma aberta nos cursos oficiais, de forma individual, disponíveis no Brasil.
- 1.3.3.2** Quanto a ementa, o curso deverá ao menos possuir a seguinte carga de tópicos abordados:
- 1.3.3.2.1** Arquitetura da solução de Desktops virtuais; funcionalidades; considerações e preparação para a instalação da solução; considerações relacionadas a redundância; provisionamento e entrega de aplicações e recursos com foco na criação de desktops; provimento de acesso para desktops e aplicações; verificação de experiência do usuário; publicação de desktops e aplicações através de grupos de aplicações e outras formas de entrega da solução; gerenciamento de impressão dos usuários; delegação de administração e uso de powershell para gestão; segurança da solução e entrega de tráfego seguro externamente; monitoramento do ambiente através de alertas e notificações bem como das aplicações publicadas; resoluções de problemas e abordagem proativa e uso de analíticos da solução.
- 1.3.3.3** Quanto à modalidade do curso, o servidor deverá poder ser inscrito tanto em turma remota como presencial, de acordo com a disponibilidade das turmas oficiais e à escolha do órgão. O item em questão poderá ser composto de 1 ou mais cursos, de acordo com a política de cursos do fabricante, desde que entregues sequencialmente.
- 1.3.3.4** Caso o licitante não seja o próprio fabricante do software em que o treinamento é baseado, este deverá anexar documento oficial do fabricante informando que é autorizado a revender e entregar o treinamento oferecido para a solução em questão para o TRE-RN.
- 1.3.3.5** O voucher entregue pela CONTRATADA deverá possuir validade não inferior a 1 (um) ano.
- 1.3.3.6** Os itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 fazem parte de um lote (lote 01), a ser analisado e julgado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que os itens deverão garantir a compatibilidade e interoperabilidade, razão pela qual não será possível o fracionamento dos itens que o compõem.

1.3.4 Microsoft Windows Server 2022 - Datacenter - 2 cores

1.3.4.1 Licença para uso permanente (perpétua);

1.3.4.2 Licenciamento por Volume. Deverá ser disponibilizado ao TRE-RN um site de gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito dos produtos adquiridos e acesso às chaves de instalação. As licenças adquiridas devem ser disponibilizadas no “Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume”, da Microsoft, na conta sri@tre-rn.jus.br.

1.3.4.3 Deve ser entregue a versão mais recente disponível no mercado das licenças, na data da entrega .

1.3.4.4 Suporte técnico do fabricante.

1.3.4.4.1 Quanto ao modelo de contrato de licenciamento da Microsoft, o TRE-RN é elegível para o modelo de contrato Microsoft Select>Select Plus para organizações governamentais.

1.3.4.4.2 Na proposta deverá ser informado o partnumber ou conjunto de part numbers referente ao item ofertado

1.3.4.4.3 A licitante deverá ser autorizada a fornecer o item em questão, comprovando que a fornecedora está apta a operacionalizar e comercializar os fornecimentos por volume dos produtos Microsoft, demonstrando mediante apresentação de documentação emitida pela Microsoft.

1.3.4.4.4 Quantidade de núcleos a serem licenciados: 2 núcleos (cores);

1.3.4.4.5 Deverá licenciar um número ilimitado de máquinas virtuais abaixo do hardware físico licenciado;

1.3.5 Licença Remote Desktop Session Host (RDS CAL) por usuário

1.3.5.1 Licença para uso permanente (perpétua);

1.3.5.2 Licenciamento por Volume. Deverá ser disponibilizado ao TRE-RN um site de gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito dos produtos adquiridos e acesso às chaves de instalação. As licenças adquiridas devem ser disponibilizadas no “Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume”, da Microsoft, na conta sri@tre-rn.jus.br.

1.3.5.3 Deve ser entregue a versão mais recente disponível no mercado das licenças, na data da entrega (atualmente, Windows Server 2022).

1.3.5.4 Suporte técnico do fabricante.

1.3.5.4.1 Quanto ao modelo de contrato de licenciamento da Microsoft, o TRE-RN é elegível para o modelo de contrato Microsoft Select>Select Plus para organizações governamentais.

1.3.5.4.2 Na proposta deverá ser informado o partnumber ou conjunto de part numbers referente ao item ofertado.

1.3.5.4.3 A licitante deverá ser autorizada a fornecer o item em questão, comprovando que a fornecedora está apta a operacionalizar e comercializar os fornecimentos por volume dos produtos Microsoft, demonstrando mediante apresentação de documentação emitida pela Microsoft.

1.3.5.4.4 Quantidade a serem licenciados: 1 licença do tipo Per User.

1.3.6 Licenciamento de Microsegmentação

1.3.6.1 Deverá ser fornecida uma licença de Software Defined Network (SDN) para um *appliance* de hiperconvergência para toda a capacidade configurada, devendo ser compatível

com o hypervisor atualmente em uso pelo TRE-RN, instalado nos appliances HX5520 em seu datacenter principal.

1.3.6.2 Quanto às características da solução, esta deverá permitir que a infraestrutura habilitada deverá conseguir inspecionar todo o tráfego que se origina ou chega ao cluster hiperconvergente, sendo possível criar regras baseadas em carga de trabalho ou categorias, não em endereçamento IP, tornando as regras agnósticas à mudanças de endereçamento

1.3.6.3 Deverá suportar microsegmentação para prover controle granular e governança de todo o tráfego de entrada e saída de uma máquina virtual (VM) ou grupos de máquinas virtuais (VMs).

1.3.6.4 Deverá ser possível criar um serviço, para categorização, através da associação de portas TCP ou UDP, permitindo a reusabilidade dessas informações. Deverá ser possível a adição de múltiplas portas TCP ou UDP, e associá-las a um serviço específico.

1.3.6.5 Deverá ser possível a criação de políticas de isolamento entre grupos de máquinas virtuais, restringindo a comunicação entre esses grupos, sendo esses grupos identificados através de categorias anteriormente definidas

1.3.6.6 Deverá ser possível monitorar as políticas de isolamento anteriormente informadas, inclusive visualizando informações sobre fluxos específicos graficamente.

1.3.6.7 Deverá ser possível a criação de políticas de quarentena, de forma que possa-se isolar completamente uma máquina virtual que venha ser comprometida, bloqueando todo o tráfego associado à ela. Deverá ainda ser possível liberar acesso para que análises forenses possam ser realizadas sobre a máquina virtual em quarentena.

1.3.6.8 Quanto às políticas de quarentena, deverá ser possível visualizar o fluxo dos dados bloqueados graficamente.

1.3.6.9 Deverá ser possível a criação de políticas de VDI baseadas em um grupos ou usuários do Active Directory, onde o sistema de SDN detecte o logon do usuário em uma máquina virtual, permitindo que sejam aplicadas as políticas associadas aos grupos que esse usuário pertença. Em caso da solução de SDN não suporte a aplicação de políticas baseadas em grupos do active directory para VDI, serão aceitas soluções que realizem microsegmentação com reconhecimento de contexto, através da identificação de aplicativos em camada 7.

1.3.6.10 Deverá ser possível exportar e importar políticas de segurança dentro da infraestrutura.

1.3.6.11 Deverá ser possível criar regras onde um tráfego de uma determinada porta possa ser encaminhado para uma máquina virtual, para funções com o scanning de antivírus, DPI (Deep packet inspection) ou ainda somente captura dos dados.

1.3.6.12 Deverá ser possível realizar a visualização dos fluxos baseados em estatísticas coletadas dos tráfegos, de forma a monitorar tráfegos permitidos e bloqueados.

1.3.6.13 Deverá ser possível informar um servidor syslog externo à solução para envio tanto de mudanças de políticas, quanto de hits de políticas por parte dos fluxos.

1.3.6.14 Caso o licitante não seja o próprio fabricante do software, este deverá anexar documento oficial do fabricante informando que é autorizado a revender e instalar o licenciamento ofertado para a solução em questão.

1.3.6.15 Deverá ser licenciado por 5 anos, na modalidade de suporte 24x7, no mesmo ponto de suporte do software hypervisor existente no TRE-RN, e apresentar documento oficial do fabricante que comprove isso.

1.3.7 Licenciamento de servidor de compartilhamento de arquivos

1.3.7.1 Deverá ser fornecida uma licença de software de armazenamento baseada em arquivos (*fileserver*), que possa ser aplicada e válida para o cluster hiperconvergente atualmente em uso pelo TRE-RN, instalado nos appliances HX5520 em seu datacenter principal.

1.3.7.2 O item atual deverá licenciar uma capacidade mínima de 1TB de dados no atual cluster hiperconvergente em uso pelo TRE-RN.

1.3.7.3 Quanto às características da solução, esta deverá permitir que

1.3.7.3.1 sejam criados uma solução de compartilhamentos de arquivos, baseado em uma arquitetura scale-out (distribuída) multiprotocolo, em ao menos NFS (versões 3 e 4 ao menos) e SMB (versões, 2 e 3 ao menos) mas que seja apresentado como um único cluster de armazenamento de arquivos.

1.3.7.3.2 Deverá permitir e já vir licenciado para criação de compartilhamentos do tipo distribuídos, onde este fique espalhado e compartilhado em todos os nós do cluster de servidores de arquivo.

1.3.7.3.3 Deve suportar para verificação por software de antivírus de terceiros através de ICAP (Internet Content Adaptation Protocol), através de servidor externo ao cluster de compartilhamento de arquivos. A verificação deverá ser em tempo real, enquanto os arquivos são abertos e gravados. Tal recurso deverá estar presente ao menos em compartilhamentos do tipo SMB.

1.3.7.4 Caso o licitante não seja o próprio fabricante do software, este deverá anexar documento oficial do fabricante informando que é autorizado a revender e instalar o licenciamento ofertado para a solução em questão para o TRE-RN.

1.3.7.5 O licitante deverá ainda entregar documento do fabricante do atual cluster existente, informando que as licenças propostas são compatíveis com o cluster existente.

1.3.7.6 Deverá ser licenciado por 5 anos, na modalidade de suporte 24x7, no mesmo ponto de suporte da solução de software hiperconvergente existente no TRE-RN, e apresentar documento oficial do fabricante que comprove isso.

1.3.8 Licenciamento de servidor de arquivamento de objetos

1.3.8.1 Deverá ser fornecida uma licença de software de armazenamento baseada em objetos, que possa ser aplicada e válida para o cluster hiperconvergente atualmente em uso pelo TRE-RN, instalado nos appliances HX5520 em seu datacenter principal.

1.3.8.2 O item atual deverá licenciar uma capacidade mínima de 1TB de dados no atual cluster hiperconvergente em uso pelo TRE-RN.

1.3.8.3 Quanto às características da solução, esta deverá permitir que:

1.3.8.3.1 sejam criados repositórios de objetos do tipo WORM (Write Once, Read Many), que impeçam os dados de serem apagados enquanto a política estiver ativa, objetos sejam versionados através do envio de múltiplas cópias do mesmo objeto e sejam realizados uploads de objetos em partes.

1.3.8.3.2 Deverá possuir uma arquitetura onde existam ao menos. Um frontend adapter que seja compatível com APIs baseadas em Amazon S3, um serviço de provimento de metadados, que permitam o armazenamento em um esquema chave-valor e um serviço de controle de ciclo de vida e auditoria.

1.3.8.4 Quanto a compatibilidade com soluções de backup, este deverá ser compatível com ao menos Commvault.

1.3.8.5 Caso o licitante não seja o próprio fabricante do software, este deverá anexar documento oficial do fabricante informando que é autorizado a revender e instalar o licenciamento ofertado para a solução em questão para o TRE-RN.

1.3.8.6 Deverá ser licenciado por 5 anos, em formato perpétuo, na modalidade de suporte 24x7. Este quando instalado no atual cluster em posse do TRE-RN, deverá possuir o mesmo ponto de suporte da solução de software hiperconvergente hoje em uso pelo TRE-RN, e apresentar documento oficial do fabricante que comprove isso.

1.3.9 **Nó de armazenamento distribuído**

1.3.9.1 Quanto à configuração:

1.3.9.2 Cada *appliance* (nó) deve ser composto de um chassi com alimentação, exaustão e conectividade redundantes, com seus próprios recursos computacionais e de armazenamento, seu chassi deverá ser próprio para montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas) para servidores, deve ter altura máxima de 2U e equipado com duas fontes (200-240v) e exaustores redundantes e *hot swap*. Deverá ainda contar com o mesmo nível de licenciamento e suporte dos *appliances* atualmente existentes no TRE/RN, bem como possibilitar crescer o *cluster* hoje existente no *datacenter* da secretaria do TRE/RN.

1.3.9.3 Quanto ao processamento e armazenamento deverá:

1.3.9.3.1 Contar com recursos de processamento individual bruto de no mínimo 70GHz (multiplicação dos cores físicos ofertados pela frequência individual) em no mínimo dois processadores físicos, cada um com pelo menos 12 cores, com pelo menos 3 canais UPI, suporte a pelo menos 8 canais de memória, suporte a AES, AVX-512 e VNNI (*Vector Neural Network Instruction*).

1.3.9.3.2 Quanto à memória RAM o *appliance* deverá possuir ao menos 32 *slots* para módulos de memória.

1.3.9.3.3 Ao menos 768 GB de RAM ECC bruta, em módulos não inferiores a 64GB, idênticos e de velocidade não inferior a 3200MHz.

1.3.9.3.4 Armazenamento bruto local SSD de ao menos 15TB em ao menos dois discos de tamanho idênticos.

1.3.9.3.5 E de discos HDD (mecânicos) de ao menos 96TB em ao menos 6 discos de tamanho idênticos, não havendo prejuízo para a especificação na entrega de configurações completamente SSD.

1.3.9.3.6 Quanto aos discos SSD, independente de qual tier, este deverá possuir DWDP de pelo menos 1.5 vezes para um período de vida de 5 anos e MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas.

1.3.9.4 Cada *appliance* deverá possuir no mínimo:

1.3.9.4.1 04 interfaces 10/25GE SFP28 (em no mínimo duas placas distintas) com suporte a 802.1Qbg, SR-IOV para até 500 funções virtuais e 07 funções físicas por porta, suporte à RDMA (RoCE ou iWARP ou OmniPath - deve ser compatível com o protocolo utilizado pela solução de hiperconvergência) e *offload* em hardware para o plano de dados do OVS.

1.3.9.5 Quanto ao gerenciamento *out of band* do *appliance*, ele deverá:

1.3.9.5.1 Possuir no mínimo 01 interface no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento

1.3.9.5.2 Deverá suportar os protocolos IPMI 2.0, SNMPv3, DCMIv1.5, REST API, e uso através de interface com suporte a HTML5.

1.3.9.5.3 Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do *appliance*, monitorar a saúde e estado do *appliance*, visualizar *logs* de eventos, visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real, e desligar, ligar e reiniciar o *appliance*. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do *appliance* através de HTML5, Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do *appliance* através de HTML5, mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor, montagem de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS, e usar colaborativamente o console virtual com até outros 3 usuários simultaneamente.

1.3.9.6 Cada *appliance* deverá ser entregue com:

1.3.9.6.1 Pelo menos 01 (um) cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 3 metros.

1.3.9.6.2 01 (um) cabo *breakout* QSFP28/ 4 x SFP28 de tamanho não menor do que 2 metros, completamente aderente ao 802.3by, aderente à RoHS6 ou RoHS, suportar temperatura de operação máxima de pelo menos 40 graus Celsius e taxa de erros (BER) máxima de 1E-15 quando usado em *switches* do mesmo fabricante.

1.3.9.7 Quanto ao licenciamento do *appliance*, este deverá:

1.3.9.7.1 Ser entregue na mesma modalidade do *cluster* existente na secretaria do TRE/RN, ou seja, AOS versão *Ultimate*.

1.3.9.7.2 Pelo período de 05 (cinco) anos, sendo este possível integrar o *cluster* existente sem nenhum tipo de limitação.

1.3.9.7.3 Também deverá ser entregue o licenciamento dos processadores existentes para o mesmo software de backup existente no TRE/RN, Commvault, pelo período de 5 (cinco) anos.

1.3.9.7.4 O licitante preferencialmente deverá realizar uma vistoria no ambiente, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à compatibilidade que para composição do licenciamento a ser proposta.

1.3.9.8 Quanto ao suporte e garantia dos equipamentos, esta deverá:

1.3.9.8.1 Ser de no mínimo 5 (cinco) anos, na modalidade *on-site*, com tempo de resposta contratual máximo de resposta 10 (dez) horas para a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, em regime de 24x7.

1.3.9.8.2 Tal informação deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante Também deverá contar com o mesmo ponto de suporte dos hardwares e softwares existentes no *datacenter* principal da secretaria do TRE/RN.

1.3.9.8.3 O fabricante dos equipamentos deverá possuir telefone para suporte e abertura de chamados com número de telefone no Brasil, em língua portuguesa. Ainda quanto a suporte e garantia dos equipamentos, estes deverão contar com modalidade de substituição de discos rígidos onde discos danificados, ou que precisem ser substituídos, sejam SSD ou mecânicos, após a sua substituição, não sejam enviados de volta ao fabricante, e sim deverão ficar de posse do TRE/RN para descarte seguro.

1.3.9.8.4 O licitante deverá entregar, no momento da proposta, tabela de ponto a ponto, informando a comprovação para cada um dos itens aqui pontuados nessa descrição e dos demais itens.

1.3.9.8.5 Quanto à instalação dos equipamentos, este deverá ser realizado por equipe autorizada pelo fabricante dos equipamentos. Caso o licitante não seja o próprio fabricante de todos os hardwares e softwares dos equipamentos e dos itens aqui especificados, este deverá anexar documento oficial dos fabricantes informando que é autorizado a revender e instalar os equipamentos e softwares ofertados em sua proposta.

1.3.9.8.6 A licitante deverá apresentar no momento da proposta atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu *appliance* hiperconvergente que somados totalizem ao menos a quantidade aqui solicitada e que seja do software proposto no *appliance*.

1.3.9.8.7 Entre as tarefas de instalação, segue uma lista não exaustiva:

1.3.9.8.7.1 Instalação física dos *appliances* em rack disponibilizado pelo órgão. Cabeamento de toda a infraestrutura com identificação dos cabos por etiquetamento laminado ou mais eficiente, desde que aprovado pelo órgão.

1.3.9.8.7.2 A configuração de toda a infraestrutura solicitada pelo órgão referente a infraestrutura hiperconvergente, com adequações e ajustes relativos à personalização da infraestrutura existente.

1.3.9.8.7.3 Todos os serviços, sejam relativos a configuração de software ou hardware, deverão ser executados in-loco, no TRE/RN, não sendo liberados acessos remotos para realização de tarefas aqui especificadas ou relacionadas à instalação.

1.3.9.8.7.4 Configuração de toda a infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do ambiente, como endereçamento IP dos equipamentos, como IPMI, *hypervisors*, rede do serviço de armazenamento hiperconvergente, etc

1.3.9.8.7.5 Configuração de todos os volumes iSCSI solicitados e necessários pelo cliente, inclusive os servidores que a ele se conectem, seja Windows ou Linux, em qualquer versão desde que constem na matriz de compatibilidade do ambiente hiperconvergente.

1.3.9.8.7.6 Configuração da replicação entre sites que venha a ser necessária, inclusive com agendamentos das políticas de replicação de máquinas virtuais individualmente que o órgão ache necessárias.

1.3.9.8.7.7 Realizar todas as atualizações de *firmware* ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.

1.3.9.8.7.8 Realizar a habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto.

1.3.9.8.7.9 Realizar a configuração do *cluster kubernetes* para entrega de infraestrutura baseada em *containers*.

1.3.9.8.7.10 Entrega de documentação contendo toda a infraestrutura configurada, com endereçamentos, configurações de armazenamento criadas, layout físico do rack onde estão os *appliances*, portas que estão conectadas nos *switches*, lista de endereçamento dos *hypervisors* e do armazenamento hiperconvergente, caso exista a necessidade de endereçamento próprio, números de série de cada *appliance*, informações de memória e cores de cada *appliance*, versões dos *firmwares* instalados, como BIOS, HBAs.

1.3.9.8.7.11 Também deverá constar na documentação todos os detalhes de endereçamento fornecidos pela instituição, que foram necessários, como, por exemplo, servidores NTP e servidores DNS. Também deverão conter informações acerca da estrutura de replicação, caso exista, informando detalhes como endereçamento dos sites remotos, eventuais limitações de banda que existam bem como os agendamentos que tiverem sido configurados. O licitante deverá entregar, no momento da proposta, tabela de ponto a ponto, informando a comprovação para cada um dos itens e subitens aqui pontuados nessa descrição de todo o item do *appliance* hiperconvergente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO

2.1.1 O uso do trabalho remoto por parte do TRE-RN hoje tem se intensificado e apesar do retorno ao trabalho presencial de parte do corpo de trabalho, a cultura do teletrabalho não deve se extinguir, pelo contrário.

2.1.2 As atuais ferramentas em uso pelo corpo técnico do TRE-RN, apesar de funcionais, geram grande necessidade de suporte aos usuários, ainda trazendo algumas limitações quanto a sistemas e funcionalidades.

2.1.3 Tais demandas de acesso remoto podem ser solucionadas de forma mais eficiente através do uso de ferramentas específicas para o acesso remoto de aplicações e de desktops, o que essa solução em tela se propõe.

2.1.4 Além da solução da ferramenta de virtualização de desktop, é importante ressaltar a necessidade da aquisição de ferramentas que permitam o aumento da segurança dentro do datacenter, como soluções de microsegmentação, que também estão nesse documento.

2.1.5 Por fim, também deve ser destacada a importância de se prever a possibilidade de crescimento, uma vez que o atual datacenter não foi criado com esse tipo de carga em mente, faz-se necessário que haja um item específico para o crescimento do datacenter, em caso de necessidade.

2.2 OBJETIVOS

2.2.1 Aprimorar a infraestrutura de TIC com equipamentos e softwares que permitam o acesso remoto de servidores aos recursos internos com segurança e baixa necessidade de suporte.

2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS

2.3.1 Que os usuários que precisam utilizar-se dos recursos tecnológicos que hoje só estão presentes para quem presencialmente tem acesso ao TRE-RN, possam ser utilizados plenamente através de acesso remoto.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1 Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

2.4.1.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) para o período de 2021-2026, que visa o fortalecimento da segurança da informação – Objetivo Estratégico AC3 e aprimorar a infraestrutura tecnológica e os serviços em nuvem – Iniciativa AC3.3.

2.4.1.2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o período de 2021-2026, que visa promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas – Objetivo Estratégico OE8 – Camada 1 e prover soluções e serviços de infraestrutura com capacidade, disponibilidade e desempenho adequados – Objetivo Estratégico OT8.2 – Camada 2.

2.5 RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

2.5.1 Atualmente existe a necessidade de aquisição dos seguintes equipamentos, abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição	Quantitativo mínimo a ser contratado por pedido:	Quantitativo máximo a ser contratado:

Lote 1	1	Licença para acesso simultâneo para sistema de virtualização de desktop	10	500
	2	Licença para acesso nomeado para sistema de virtualização de desktop	10	500
	3	Repasso de conhecimento na solução proposta	1	5
Sem lote	4	Microsoft Windows Server 2022 - Datacenter - 2 cores	1	96
Sem lote	5	Licença Remote Desktop Session Host (RDS CAL) por usuário	10	500
Sem lote	6	Licenciamento de Microsegmentação	1	17
Sem lote	7	Licenciamento de servidor de compartilhamento de arquivos	1	40
Sem lote	8	Licenciamento de servidor de arquivamento de objetos	1	80
Sem lote	9	Nó de armazenamento distribuído	1	8

2.6 PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

2.6.1 Não se aplica.

2.7 ANÁLISE DE MERCADO

2.7.1 Levantamento das soluções:

2.7.1.1 Em consulta de mercado, se observou as seguintes soluções que atendem aos requisitos:

2.7.1.1.1 Aquisição de equipamentos novos, independentemente dos modelos existentes no nosso parque computacional.

2.7.1.1.2 Aquisição de equipamentos similares aos modelos existentes atualmente no nosso parque computacional.

2.7.1.2 As alternativas descritas nos **itens 2.7.1.1.1 e 2.7.1.1.2** referem-se à aquisição de equipamentos e encontram-se implantadas:

2.7.1.2.1 No Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – Justiça Eleitoral – Pregão Eletrônico nº 28/2019 – Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática (notebook, microcomputador, monitor, estabilizador, impressora, projetor, aparelho telefônico tipo voip, *hd* externo, *hd* interno, leitor biométrico, gravador *cd-rom/dvd*), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

2.7.1.2.2 Prefeitura Municipal de Manaus - Pregão Eletrônico nº 124/2020 UASG: 451463, Itens 1 e 4 (*Appliance* de armazenamento distribuído).

2.7.1.2.3 Casa Civil/AM - Pregão Eletrônico nº 85/2021 UASG: 927728, Item 7 (*Appliance* de armazenamento distribuído).

2.7.1.2.4 Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Pregão Eletrônico nº 355/2020 UASG: 927110, Item 1 (*Appliance* de armazenamento distribuído).

2.7.2 Estimativa de preços:

2.7.2.1 Em consulta realizada em âmbito nacional para uma prévia comparação de custos, constante no Estudos Preliminares desta contratação, se obteve o seguinte:

Lote	Item	Descrição	Valor estimado:
Lote 1	1	Licença para acesso simultâneo para sistema de virtualização de desktop	R\$ 5.373,49
	2	Licença para acesso nomeado para sistema de virtualização de desktop	R\$ 5.373,49
	3	Repasso de conhecimento na solução proposta	R\$ 13.816,67
Sem lote	4	Microsoft Windows Server 2022 - Datacenter - 2 cores	R\$ 3.270,63
Sem lote	5	Licença Remote Desktop Session Host (RDS CAL) por usuário	R\$ 748,87
Sem lote	6	Licenciamento de Microsegmentação	R\$ 51.344,57
Sem lote	7	Licenciamento de servidor de compartilhamento de arquivos	R\$ 12.998,25
Sem lote	8	Licenciamento de servidor de arquivamento de objetos	R\$ 7.294,33
Sem lote	9	Nó de armazenamento distribuído	R\$ 714.904,33

2.7.3 Escolha da solução:

2.7.3.1 A solução escolhida foi a alternativa descrita no item 2.7.1.1.2 que se refere à aquisição de equipamentos similares aos modelos existentes atualmente no nosso parque computacional.

2.7.3.2 A solução está alinhada:

2.7.3.2.1 Às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

2.7.3.2.2 Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

2.7.3.2.2.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) 2021-2026:

- 2.7.3.2.2.1.1** Fortalecimento da segurança da informação – Objetivo Estratégico AC3.
- 2.7.3.2.2.1.1** Aprimorar a infraestrutura tecnológica e os serviços em nuvem – Iniciativa AC3.3.
- 2.7.3.2.2.2** Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2021-2022 (PDTIC):
- 2.7.3.2.2.2.1** Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas – Objetivo Estratégico OE8 – Camada 1.
- 2.7.3.2.2.2.1.1** Prover soluções e serviços de infraestrutura com capacidade, disponibilidade e desempenho adequados – Objetivo Estratégico OT8.2 – Camada 2.

2.7.3.3 A solução escolhida permitirá:

2.7.3.3.1 Aprimorar a infraestrutura de TIC com equipamentos que atendam suas necessidades, que apresentem um número reduzido de problemas de qualidade de peças, que atinjam o nível de desempenho desejado e que tenham assistência técnica adequada durante o período de garantia.

2.7.3.3.2 Atender ao princípio da padronização, que permite manter a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, bem como, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas e interoperabilidade de todo o conjunto de equipamentos de TIC, sobretudo, resguardar e assegurar a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

2.7.3.4 A solução é composta somente por bens, relacionados no item 1.2.1.

2.7.3.5 Os valores estimados estão descritos no item 2.7.2.1.

2.7.3.6 Os benefícios gerados são:

2.7.3.6.1 Manter uma infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades do TRE/RN, objetivando a busca contínua pela melhoria da qualidade e o padrão de excelência na prestação de serviços ao público interno e externo.

2.7.3.6.2 Garantir a uniformidade do parque tecnológico e, consequentemente, a continuidade dos serviços, uma vez que a padronização facilita a aderência às aplicações desenvolvidas e utilizadas pela Justiça Eleitoral.

2.7.3.7 Relação Demanda Prevista x Quantidade de Bens Pretendidos (memória de cálculo):

2.7.3.7.1 Os quantitativos foram elaborados com a previsão máxima do número de servidores que utilizariam um desktop remoto, ficando a critério da STIE definir o quantitativo exato.

2.8 NATUREZA DO OBJETO

2.8.1 Equipamentos de Informática.

2.9 PARCELAMENTO DO OBJETO

2.9.1 A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens ou termo de contrato, atendendo à necessidade da Administração.

2.10 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

2.10.1 O julgamento das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, salvo os itens 1, 2 e 3 que se trata de um lote, cujo julgamento será por menor preço por lote

2.10.2 Não há óbice quanto à adjudicação de mais de um item para a mesma licitante.

2.11 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.11.1 Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 8.248/91, terão preferência, como critério de desempate, nas contratações e aquisições de bens e serviços de informática e automação, as microempresas ou empresas de pequeno porte, as empresas de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e as empresas em conformidade com o processo produtivo básico devidamente inscritas no Simples Nacional.

2.11.1.1 Para ser habilitado, o fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverá ser comprovada por meio da apresentação de certidões emitidas pelos órgãos fiscalizadores correspondentes.

2.12 IMPACTO AMBIENTAL

2.12.1 Para produtos que estejam constando na lista de Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade compulsórios do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, só serão admitidas as ofertas de bens relacionados neste Termo de Referência que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE ou que atestem, por outra entidade certificadora, a sustentabilidade ambiental do bem.

2.12.2 Os equipamentos devem possuir interface intuitiva ao usuário com opção de escolha para o idioma português do Brasil (pt_BR).

2.13 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

2.13.1 O equipamento só será aceito se estiver em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, conforme o disposto no art. 30, incisos I a IV e § 1º, da IN SLTI/MP nº 04/2014.

3.1.2 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens ou termo de contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.3 Receber os bens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar, ao final, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.4 Comunicar à CONTRATADA, em caso de impossibilidade técnica, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

3.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens.

3.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

3.1.7 Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Aceitar os termos e condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado neste Termo de Referência.

- 3.2.2** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições exigidas no Edital.
- 3.2.3** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 3.2.4** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 3.2.4.1** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 3.2.5** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 3.2.6** Arcar com todos os encargos decorrentes do fornecimento dos bens.
- 3.2.7** Compete aos Fornecedores Registrados o mesmo descrito nos **itens 3.2.1 a 3.2.6**.
- 3.2.8** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência.
- 3.2.9** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2.10** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.
- 3.2.11** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
- 3.2.12** Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na *Internet* ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 3.2.13** Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos **90 (noventa) dias seguintes**, contados da data da assinatura da nota de empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação.
- 3.2.13.1** É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de **90 (noventa) dias**.
- 3.2.13.2** Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e a CONTRATANTE informados.
- 3.2.13.3** Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos a teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.
- 3.2.13.4** Em se tratando de itens adquiridos em lote e/ou vinculados a uma solução já existente, ainda que a oferta seja de equipamentos superiores, deverá ser observada a garantia de compatibilidade e interoperabilidade.

3.2.14 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos, independente da abertura de compartimentos ou do acréscimo de componentes operada pelos servidores técnicos do CONTRATANTE.

3.2.15 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prover o serviço de manutenção corretiva “on-site” para todos os ativos físicos.

3.2.15.1 Entende-se por manutenção corretiva a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas de *hardware*, incluindo o fornecimento de peças e/ou equipamentos, atualização de versão, *patches* de correção, de configurações e demais procedimentos necessários objetivando o retorno do ambiente operacional.

3.2.15.1.1 A CONTRATADA obriga-se e compromete-se a não utilizar material de reposição improvisado. As peças e/ou equipamentos que vierem a ser substituídos deverão ser novos e originais do fabricante.

3.2.15.2 Os serviços de manutenção corretiva serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA, na modalidade “on-site” e deverão ser realizados no prédio da Secretaria do Tribunal, localizado na Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2.15.2.1 Uma vez que existe uma seção específica dentro deste Tribunal para realização de reparos, e esta fica localizada nas dependências do prédio Sede (Secretaria), sempre que houver necessidade de reparo, os técnicos serão acionados para a cidade de Natal, não havendo necessidade de acionamento para cidades do interior do Estado.

3.2.15.2.2 A CONTRATADA deverá informar quem será o responsável pela assistência técnica durante o período de garantia.

3.2.15.3 Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção corretiva realizada durante o período de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.15.4 O fato de qualquer um dos produtos adquiridos não utilizar a última versão disponibilizada de quaisquer dos *softwares* instalados originalmente, incluindo *firmwares*, não poderá ser utilizado pela CONTRATADA como argumento para postergar eventual intervenção nos equipamentos, a menos que tenha sido objeto de notificação e que seja apresentada documentação correlacionando a falha detectada com a versão de *software* instalada.

3.2.16 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da ciência da notificação do problema.

3.2.16.1 Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.2.17 Tornar disponível, por ocasião do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento de bens, a relação de empresas de assistência técnica especializadas e de centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada **06 (seis) meses**.

3.2.18 Propriedade, sigilo e restrições:

3.2.18.1 O fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação do TRE/RN (POSIC) instituída através da Resolução nº 06 de 29 de abril de 2014 do Diário da Justiça Eleitoral.

3.2.18.2 Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização do serviço de manutenção/garantia nos equipamentos deverão ser devidamente identificados ao entrarem nas instalações do TRE/RN.

3.2.18.3 Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

3.2.18.4 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor da contratação.

3.2.18.5 Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder nas esferas civil, administrativa e penal, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência de ilícito.

3.2.18.6 Será considerado infração contratual e sujeito a consequências previstas no item anterior a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

3.2.18.7 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

3.2.18.8 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do **Anexo A**.

3.2.18.9 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada a reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

3.2.18.10 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares.

3.2.18.10.1 O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados.

3.2.18.11 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência da contratação e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

3.3 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.3.1 Ao Órgão Gerenciador compete todas as obrigações previstas no art. 5º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (atualizado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014).

4 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

4.1.1 O prazo de fornecimento dos itens 1 ao 8 não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS para bens do tipo de software.

4.1.2 O prazo de fornecimento do item 9 não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS.

4.1.3 O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da nota de empenho/ordem de fornecimento de bens, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.1.4 Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a quinta-feira, das 9 h às 16 h, e na sexta-feira, das 8h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tiro – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.1.5 O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

4.1.6 O recebimento provisório representa a transferência da posse do objeto à CONTRATANTE, e será efetivado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do prazo de fornecimento de bens.

4.1.7 O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no bem fornecido.

4.1.8 A presente contratação poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2 FORMA/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.2.1 A comunicação entre as partes sobre a situação da execução da contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento de Bens	Pedido de início do fornecimento de bens	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Por demanda
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Solicitação de ciência e assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento de bens
Termo de Recebimento Provisório	Informação sobre recebimento provisório de bens	Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Por demanda
e-mail	Comunicação	Gestor da	Representante	Correio	Por demanda

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
	de ocorrências da contratação	contratação	da CONTRATADA	Eletrônico	
Termo de Recebimento Definitivo	Informação sobre recebimento definitivo de bens	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Por demanda
Memorando	Informação de Nota de Acompanha mento de Execução para Pagamento	Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo	Gestor da contratação	Processo Administrativo Eletrônico	Por demanda

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito a favor da empresa vencedora do certame, devendo a nota fiscal ser emitida no mesmo CNPJ da nota de empenho, de acordo com os valores estipulados na contratação firmada com a LICITANTE vencedora do ITEM, registrado na Ata de Registro de Preços, sendo realizado de acordo com o fornecimento dos bens e com o correspondente ateste pelo setor competente.

4.3.2 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo c/c a respectiva liquidação da despesa registrada nos sistemas do Governo Federal, para produtos entregues com Notas Fiscais, desde que o fornecedor apresente todas as certidões federais de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e declaração de opção pelo SIMPLES, se for o caso.

4.3.3 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões ou consultas:

4.3.3.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.3.3 Certidão Negativa – CNJ.

4.3.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.3.3.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - Portal da Transparência.

4.3.4 No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a Contratada fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de não ser possível a emissão da ordem bancária de crédito.

4.4 TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

4.4.1 Não se aplica.

4.5 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.5.1 Não se aplica.

4.6 MODELOS DE ANEXOS

4.6.1 Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:

4.6.2 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

4.6.3 A Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, utilizado para solicitar formalmente à CONTRATADA a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto da contratação.

4.6.4 O Termo de Recebimento Provisório, utilizado para declarar formalmente para a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou os bens recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.

4.6.5 A Solicitação de Aplicação de Penalidade, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.

4.6.6 O Termo de Recebimento Definitivo, utilizado para declarar formalmente para a CONTRATADA que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos na contratação.

Anexo	Descrição
A	Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
B	Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens
C	Termo de Recebimento Provisório
D	Solicitação de Aplicação de Penalidade
E	Termo de Recebimento Definitivo

5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMAS DE SOLICITAÇÃO

5.1.1 A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, atendendo à necessidade da Administração.

5.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.2.1 Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a quinta-feira, das 9 h às 16 h, e na sexta-feira, das 8h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

5.2.2 O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como, por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.2.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis**, contado a partir de notificação enviada à CONTRATADA por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.

5.2.3.1 O bem porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.

5.2.3.1.1 Após este prazo, o equipamento poderá ser doado, descartado ou ter outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5.2.4 O TRE/RN entra em recesso no período de 20/12/2022 a 06/01/2023, onde o recebimento de bem será suspenso, retornando após esse período.

5.2.4.1 A contagem do prazo de entrega é considerada suspensa no referido período.

5.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.3.1.1 Não se aplica.

5.3.2 RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.3.2.1 Não se aplica.

5.3.3 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

5.3.3.1 Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos equipamentos deverá ser de **01 (um) ano**, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

5.3.3.2 Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir o equipamento, sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN.

5.3.3.3 Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o equipamento que vier a apresentar defeito no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente.

5.3.4 DEMAIS ELEMENTOS

5.3.4.1 Não se aplica (contemplado no item anterior).

5.4 VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

5.4.1 Em ocorrendo infração contratual, a aplicação de sanção administrativa por parte da autoridade administrativa competente poderá ensejar glosa nos valores devidos à CONTRATADA, quando do pagamento ao CONTRATANTE.

5.5 INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.5.1 No caso da **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta contratação, do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações previstas em lei.

5.5.2 As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** acompanhado de as multas convencionais e de mora, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.5.3 A **CONTRATADA**, durante a execução da contratação, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com sua gravidade.

5.5.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 03 (três) níveis:

5.5.4.1 LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se **01 (um) ponto** para cada infração desse nível.

5.5.4.2 MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar a sua finalidade, atribuindo-se de **02 (dois) a 05 (cinco) pontos** para cada infração desse nível.

5.5.4.3 GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de **06 (seis) a 10 (dez) pontos** para cada infração desse nível.

5.5.5 A autoridade competente poderá utilizar a relação de pontuação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas na contratação, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela CONTRATADA durante a execução da contratação, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante no **item 5.5.6**:

Termos	Pontos	Sanção
I	03 a 05	Advertência
II	06 a 07	Multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por item
III	08 a 09	Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação por item
IV	10 a 11	Multa de 3% (três por cento) do valor da contratação por item
V	12 a 13	Multa de 4% (quatro por cento) do valor da contratação por item
VI	14 a 15	Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação por item
VII	16 a 20	Multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação por item
VIII	Acima de 20	A mesma do termo VII, cumulada com:

Termos	Pontos	Sanção
		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos
		Negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos
		Rescisão contratual

5.5.6 Tabela de infrações contratuais:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	Advertência
	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega dos equipamentos, por dia corrido de atraso injustificado	01
MÉDIA	Deixar de solucionar os problemas de garantia no prazo previsto neste Termo de Referência, por dia corrido de atraso injustificado	04
GRAVE	Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações, por ocorrência, limitado a 10 (dez) tipos de ocorrências diferentes	08
	Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, por ocorrência	09
	Não cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências reincidentes do mesmo tipo, ou, ao somatório de 06 (seis) ocorrências reincidentes, independente do tipo	10

5.5.7 Sempre que houver os eventos acima listados, a CONTRATANTE emitirá e encaminhará a notificação à CONTRATADA, que terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de seu recebimento, para apresentar as justificativas em relação aos respectivos eventos.

5.5.8 Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, deverá ser iniciado o processo de aplicação das infrações previstas.

5.5.9 Será configurada a inexecução parcial da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados.

5.5.10 No caso de atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, os equipamentos poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser recebidos, configurando-se, neste caso, a inexecução total da obrigação assumida.

5.5.11 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de **10% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total da contratação, e de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.5.12 As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação celebrado.

5.5.13 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados.

5.5.14 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos equipamentos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

5.5.15 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada de créditos que a empresa porventura detenha da própria ou de outras contratações com a administração, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5.16 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

5.5.17 O período de atraso será contado em dias corridos.

5.5.18 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

5.5.19 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e multas de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

5.6 EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

5.6.1 Detalhado no item 4.3.

6 DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.1 O valor estimado da despesa é calculado através das informações constantes nos **itens 2.5 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE** (quantidade a ser contratado) e **2.7.2 – Estimativa de preços** (valor unitário estimado).

6.1.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 2022, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, **Natureza de Despesa EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 e MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00** :

Lote	Item	Descrição	Classificação	Subelemento
Lote 1	1	Licença para acesso simultâneo para sistema de virtualização de desktop	449052.37	EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE
	2	Licença para acesso nomeado para sistema de virtualização de desktop	449052.37	EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE
	3	Repasso de conhecimento na solução proposta	449052.37	EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE
Sem lote	4	Microsoft Windows Server 2022 - Datacenter - 2 cores	449052.37	EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE
Sem lote	5	Licença Remote Desktop Session Host (RDS CAL) por usuário	449052.37	EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE
Sem lote	6	Licenciamento de Microsegmentação	449052.37	EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE
Sem lote	7	Licenciamento de servidor de compartilhamento de arquivos	449052.37	EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE
Sem lote	8	Licenciamento de servidor de arquivamento de objetos	449052.37	EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE
Sem lote	9	Nó de armazenamento distribuído	449052.37	EQUIPAMENTOS DE TIC – ATIVOS DE REDE

6.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

6.2.1 Não se aplica.

6.3 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na contratação.

6.3.2 As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo da contratação e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena de a Administração invocar as cláusulas da contratação, mesmo após o encerramento de sua vigência.

6.3.3 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de renovação da contratação.

6.3.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3.5 Reajustes nos preços:

6.3.5.1 Da Ata de Registro de Preços:

6.3.5.1.1 Aplicam-se as disposições contidas no Art. 18 do Decreto nº 7.892, de 2013, para renegociação de preços junto aos fornecedores registrados, nos casos em que os preços praticados na Ata de Registro de Preços se tornarem superiores aos preços de mercado.

7 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nota de Empenho contra entrega.

8 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

8.1 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e conterão todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, dentre os quais:

8.1.1.1 Preços unitários e o valor mensal e global da proposta, conforme disposto no instrumento convocatório.

8.1.1.2 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura do certame licitatório.

8.1.2 As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância ao estabelecido no instrumento convocatório.

8.2 MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

8.2.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, ou seja: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019.

8.2.2 Destacando também a observação da legislação específica exarada no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que disciplina as condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para os órgãos e entidades sob controle da União.

8.2.3 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

8.2.4 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos

técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

8.2.4.1 Entre as justificativas para adoção do registro de preços como formato para o presente processo, temos:

8.2.4.1.1 Imprevisibilidade da contratação: atualmente o TRE-RN não possui uma solução semelhante em uso, que permita estimar as quantidades para aquisição, seja quanto a demanda necessária de hardware, ou ainda quantidade de licenças necessárias para acesso simultâneo ou nomeado. Uma vez que utilize-se o registro de preços, podemos realizar as aquisições com uma demanda mínima, e podendo crescer à medida que haja necessidade real, sem precisar realizar uma compra acima da realmente necessária.

8.2.4.1.2 Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes: por motivo semelhante ao anterior, haverá benefício para a administração da contratação das licenças e hardware, somente quando realmente forem necessárias. Por mais evidente que seja, além da questão da economicidade imediata por poder parcelar a compra, também há o aumento do prazo de suporte dos itens que forem comprados, uma vez que o prazo de suporte dos itens só começa a valer a partir da entrega. Tal característica permite além da economia de recursos financeiros, o aumento do tempo do suporte.

8.2.5 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho de aquisição em escala, razão motivadora da realização das compras conjuntas, sugere-se divisão em ITENS sempre que possível, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU.

8.3 CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS (APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)

8.3.1 Não se aplica.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

8.4.1.1 A título de qualificação técnica será exigido do licitante:

a) em relação ao **Lote 1** do objeto a ser contratado (Licença para acesso simultâneo para sistema de virtualização de desktop), o atendimento ao requisito previsto no **subitem 1.3.1.13.4 do Anexo I deste edital (Termo de Referência)**;

b) em relação ao **Item 9** do objeto a ser contratado (Nó de armazenamento distribuído), o atendimento ao requisito previsto no **subitem 1.3.9.8.6 do Anexo I deste edital (Termo de Referência)**.

8.4.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

8.4.2.1 Não se aplica.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol, em Natal/RN, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a *<NOME DA EMPRESA>*, sediada em *<ENDEREÇO>*, CNPJ N.º *<CNPJ>*, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da

informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir - por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas - a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste

TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Natal/RN, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, ____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <i><Nome></i> Matrícula: <i><Matr.></i>	_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>	_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

1 - IDENTIFICAÇÃO					
OES / OFB Nº:		Demandante:		Data de Emissão:	
Projeto Vinculado:			Contratação Emergencial:	Sim () Não ()	
Contratada:			Contrato Nº:		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES				
<i>[Indicar os bens a serem entregues, métricas, quantidades e custos correspondentes]</i>				
Item	Produto	Métrica	Quant.	Preço R\$
1				
2				
3				
...				
TOTAL =				R\$

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES				
<i>[Apresentar informações adicionais sobre o fornecimento do bem, se necessário]</i>				

4 – CRONOGRAMA				
<i>[Indicar as tarefas que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA, com as respectivas datas de início e fim]</i>				
Item	Tarefa		início	Fim
1				
2				
3				
...				

5 – DATAS E PRAZOS	
Data Prevista para Entrega dos Produtos	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
____ de ____ de 20____	____ (_____) dias

5 – DOCUMENTOS ENTREGUES	
_____	_____

() - _____	() - _____
() - _____	() - _____
() - _____	() - _____
() - _____	() - _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO	
CONTRATANTE	
Área / Fiscal Demandante da Solução	Gestor do Contrato
_____	_____
<i><Nome></i> Matrícula: <Matr.>	<i><Nome></i> Matrícula: <Matr.>
CIÊNCIA	
CONTRATADA	
Preposto	
_____, ____ de _____ de 20_____	

<i><Nome></i> <Qualificação>	

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato Nº:		OES / OFB Nº:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “a” da Lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na OES ou OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO	
OES / OFB Nº:	Contrato Nº:
Objeto:	
Fase do Contrato:	
Unidade:	
Nome do Projeto:	
Percentual (%) de Conclusão:	

2 - SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE	
Penalidade solicitada	
Fundamento da Ocorrência (TR/PB):	

3 - RELATO DOS FATOS	
Descrição:	<i>[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]</i>

GESTOR	
Encaminha-se à <i><nome da área administrativa competente></i> para a adoção das providências que entender oportunas.	
_____, _____ de _____ de 20_____	
<hr/> <i><Nome></i> Matrícula: <i><Matr.></i>	

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato Nº:		OES / OFB Nº:	
Objeto:			
Contratada:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Demandante do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea "b" da Lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respectivamente, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]

CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>
<hr/> <p>_____, ____ de _____ de 20 ____.</p>	

VALOR ESTIMADO

Licenciamento e hardware para infraestrutura de virtualização de desktops e acesso remoto (VDI) - SRP
(Valor Estimado nº 104/2022)

Lote	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)
1	1	27472	Licença para acesso simultâneo para sistema de virtualização de desktop	Unidade	500	5.373,49
	2	27472	Licença para acesso nomeado para sistema de virtualização de desktop	Unidade	500	5.373,49
	3	3840	Repasso de conhecimento na solução proposta	Unidade	5	13.816,67
	4	27472	Microsoft Windows Server 2022 – Datacenter – 2 cores	Unidade	96	1.216,33
	5	27472	Licença Remote Desktop Session Host (RDS CAL) por usuário	Unidade	500	566,86
	6	27472	Licenciamento de Microsegmentação	Unidade	17	51.344,57
	7	27472	Licenciamento de servidor de compartilhamento de arquivos	Unidade	40	12.998,25
	8	27472	Licenciamento de servidor de arquivamento de objetos	Unidade	80	7.294,33
	9	466671	Nó de armazenamento distribuído	Unidade	8	714.904,33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (numeração)/2022-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)/2022-TRE/RN**
Processo Administrativo Eletrônico nº **(numeração)/2022-TRE/RN**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR) (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços dos materiais especificados no quadro abaixo, da empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, neste ato representado por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir.

1. PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
			TRE/RN	
	Marca e Modelo: (-Marca e Modelo do produto-)			

Cadastro de Reserva: em anexo, caso tenha havido formação de cadastro de reserva.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no Sistema de Registro de Preço – SISRP, vinculado ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN** e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2. A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o

prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3. A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos públicos participantes do registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN**.

3.4. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5. Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR ou os órgãos públicos participantes do registro de preços a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. O extrato do registro de preços será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do ORGÃO GERENCIADOR.

3.8. Caso os itens do registro de preços estejam agrupados em lote, a regra será a contratação por lote. O TRE/RN e os eventuais órgãos públicos participantes do registro de preços somente poderão contratar cada item que compõe o lote de forma independente se a empresa signatária da Ata de Registro de Preços tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal/RN, na data registrada no sistema SISRP/SIASG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

FORNECEDOR
CNPJ N° (-CNPJ-)
(-Representante legal-)
(-CPF-)